



**MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL**

2020.05.21

ATA NÚMERO 72/2017-21 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 21 DE MAIO DE 2020

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, e a presença dos Senhores Vereadores Afonso Manuel Batista Dias, José Damião Lopes Guedes de Melo e Ana Maria Silva Xavier Guerra, não tendo comparecido a Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira teve lugar a septuagésima segunda reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e dezassete - dois mil e vinte e um, a qual estava agendada para o dia catorze de maio corrente, mas que foi adiada para hoje, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias esteve presente nesta reunião por videochamada, conforme permitido nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da citada Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número setenta e um da reunião desta Câmara Municipal de catorze de maio corrente, a qual foi deliberado por unanimidade aprovar, sem alterações.

o **Senhor Presidente da Câmara** deu início ao

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente da Câmara** informou o seguinte:

"No âmbito do Serviço de Ação Social, criámos uma equipa técnica, que está agora a iniciar funções, e que irá efetuar um levantamento exaustivo das pessoas que, nesta situação de pandemia da doença COVID-19, estão a sofrer com o isolamento e não falam. Iremos ter um ficheiro completo de todas as pessoas.

Vou reunir com o Senhor Dr. Simões, Diretor do Centro de Saúde, para organizarmos o transporte em autocarro municipal das pessoas de todas as povoações do concelho que necessitam de ir ao médico de família e não o fazem por falta de meios.

A linha de apoio telefónico está a funcionar e tem sido muito importante. As pessoas telefonam a pedir ajuda. Supondo que necessitam de apoio psicológico, nós mandamos um técnico, se precisarem de apoio alimentar, também mandamos apoio. O nosso pessoal tem trabalhado todos os dias da semana.

Isto é um trabalho de todos em conjunto, não é do Presidente da Câmara ou do Vice-Presidente da Câmara."

A Senhora Vereadora Ana Maria Silva Xavier Guerra disse que o Município está a fazer um excelente trabalho no apoio à população. Disse ainda que, enquanto voluntária da Cáritas, está atenta à ação desta entidade. A delegação de Lamego vai receber verbas, para distribuir apoios, mas ainda não veio nada.

Disse ainda que o Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo prometeu resolver o problema dos gatos ao lado de sua casa nos Esporões.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo, em resposta, disse o seguinte:

"A Senhora Vereadora Ana Maria Silva Xavier Guerra falou-me nesse assunto na última reunião deste Executivo, há uma semana e como lhe expliquei à data existe um programa de apoio do Governo dirigido a esta área da saúde animal, ao qual já nos candidatamos nos dois anos anteriores e quando for disponibilizado este aviso, promoveremos a candidatura e só nessa fase poderemos garantir a resolução do problema ora apresentado, sendo que depois de castrados os gatos voltarão ao seu habitat de origem, pois o Município não tem serviço de gatil.

Até setembro ou novembro certamente não teremos resposta da Direção-Geral das Autarquias Locais."

Não havendo outras intervenções, passou-se à discussão da seguinte:

ORDEM DO DIA

PONTO 1 - Contrato de cessão de exploração do bar e restaurante da Piscina Municipal de Tarouca - Isenção do pagamento de renda - Covid-19 - proposta

PONTO 2 - Determinação do valor de I (investimento municipal pela realização das infraestruturas gerais na área urbana do Município) prevista na fórmula de cálculo da TRIU, para vigorar em 2020 - Informação

PONTO 3 - Resumo diário da tesouraria

PONTO 4 - Ocupação do espaço público com esplanadas - isenção temporária do pagamento das taxas - covid-19 - proposta

PONTO 5 - Isenção temporária do pagamento das tarifas dos serviços públicos essenciais (abastecimento de água, tratamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos) devidas por titulares de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços sítos no concelho de Tarouca - COVID-19 - proposta



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2020.05.21

PONTO 6 - Plano de contingência da Feira de Tarouca
PONTO 1 - CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E RESTAURANTE DA PISCINA MUNICIPAL DE TAROUCA - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE RENDA - COVID-19 - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E RESTAURANTE DA PISCINA MUNICIPAL DE TAROUCA
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE RENDA - COVID-19
PROPOSTA

Em 08.02.2019, foi celebrado com Vitor Manuel Pinto de Sousa um contrato de cessão de exploração do bar e restaurante da Piscina Municipal de Tarouca, cujo prazo de vigência é dois anos.

No âmbito da pandemia COVID-19, aprovámos o plano de contingência e foram encerradas ao público, em 13.03.2020, as piscinas municipais cobertas, à semelhança de outros equipamentos e serviços municipais.

Entretanto, o Governo aprovou o Decreto-Lei n° 10-A/2020, de 13.03 e a Portaria n° 71/2020, de 15.03, determinando restrições no acesso e na afetação dos espaços nos estabelecimentos de restauração e bebidas, atendendo à situação de emergência de saúde pública.

Por isso, o bar e restaurante da Piscina Municipal reduziu significativamente a sua ocupação, a partir do dia 16.03.2020, encerrando ao público no dia 22.03.2020, na sequência da declaração do estado de emergência, que terminou no dia de maio corrente. No entanto, mantêm-se as restrições no acesso a este tipo de estabelecimento e as piscinas municipais, bem como o complexo desportivo municipal ainda se encontram encerrados, sem data prevista para reabertura.

Em 06 de abril foi publicada a Lei n° 4-C/20202, que estabelece um regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contrato de arrendamento urbano habitacional e não habitacional, no âmbito da pandemia COVID-19.

Em especial, no artigo 11°, estabelece-se o seguinte:

"Artigo 11.º

Suspensão, redução ou isenção de renda devidas a entidades públicas

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, as entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem, durante o período de vigência da presente lei, reduzir as rendas aos arrendatários que tenham, comprovadamente, uma quebra de rendimentos superior a 20 % face aos rendimentos do mês anterior ou do período homólogo do ano anterior, quando da mesma resulte uma taxa de esforço superior a 35 % relativamente à renda.

2 — O disposto no número anterior não se aplica àqueles que sejam beneficiários de regimes especiais de arrendamento habitacional ou de renda, como o arrendamento apoiado, a renda apoiada e a renda social.

3 — As entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem isentar do pagamento de renda os seus arrendatários que comprovem ter deixado de auferir quaisquer rendimentos após 1 de março de 2020.

4 — As entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem estabelecer moratórias aos seus arrendatários.”

O referido diploma aplica-se às rendas que se vençam a partir do dia 1 de abril de 2020.

Neste contexto, e considerando que:

a) o cessionário do bar e restaurante da Piscina Municipal de Tarouca, deixou, comprovadamente, de auferir quaisquer rendimentos provenientes da sua exploração, após 13 de março de 2020;

b) os custos associados ao reinício de atividade são elevados e que os ganhos esperados são diminutos, por força da continuação da vigência do estado de calamidade, bem como do encerramento do complexo desportivo municipal,

proponho

a V.Exas que esta Câmara Municipal no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da citada Lei n.º 4-C/2020, de 6.04, delibere isentar Vitor Manuel Pinto de Sousa do pagamento da renda devida nos termos de contrato de cessão de exploração do bar e restaurante da Piscina Municipal de Tarouca, outorgado em 08.02.2019, nos meses de abril, maio e junho de 2020.

Paços do Município, 19.05.2020

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira”

O Senhor Presidente da Câmara explicou que o bar e restaurante das piscinas municipais esteve fechado e por isso o Senhor Vitor Sousa não teve rendimento e a recuperação dos rendimentos será difícil.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, aprovar a presente proposta e isentar Vitor Manuel Pinto de Sousa do pagamento da renda devida nos termos do contrato de cessão de exploração do bar e restaurante da Piscina Municipal de Tarouca, outorgado em 08.02.2019, nos meses de abril, maio e junho de 2020, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da citada Lei n.º 4-C/2020, de 6.04.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 2 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DE I (INVESTIMENTO MUNICIPAL PELA REALIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS GERAIS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO) PREVISTA NA FÓRMULA DE CÁLCULO DA TRIU, PARA VIGORAR EM 2020 - INFORMAÇÃO



Fl. 000

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2020.05.21

Presente a informação da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: **"DETERMINAÇÃO DO VALOR DE I (INVESTIMENTO MUNICIPAL PELA REALIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS GERAIS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO) PREVISTA NA FÓRMULA DE CÁLCULO DA TRIU, PARA VIGORAR EM 2020**

INFORMAÇÃO

Acerca do assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte:

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, a fórmula de cálculo da parcela Q2 que serve de base de cálculo à TRIU (Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço das Infraestruturas Urbanísticas) inclui o valor de I, que é o "Investimento Municipal pela realização e ampliação das infraestruturas gerais na área urbana do Município, calculada com base no Plano Plurianual de Investimento Municipal, relativo ao último ano."

2. Dá-se aqui por integralmente reproduzida a minha informação datada de 7 de janeiro de 2014, sobre a forma de determinação do valor de "I", cujo enquadramento legal e regulamentar não foi alterado.

3. Assim, tendo já sido aprovado o mapa de execução do Plano Plurianual de Investimentos de 2019, foi efetuado o levantamento dos investimentos executados a considerar, que constam do Quadro 1.

Com fundamento no exposto, proponho que o valor de "I" incluído na parcela Q2 da fórmula de cálculo da Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço das Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), prevista no n.º 1 do artigo 38.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, de 14.07.2010, para vigorar em 2020, seja fixado em **236 789 € (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e oitenta e nove euros)**.

Anexo: Mapa de execução do PPI de 2019, aprovado pela Câmara Municipal; Quadro 1; Quadro 2 (Evolução do valor da parcela "I")

Deixo à consideração de V. Exa.

Tarouca, 18.05.2020

A Chefe de Divisão da DAF,

a) Luísa M.ª de Sousa Teixeira Ramos"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, com fundamento na presente informação, fixar o valor de "I" incluído na parcela Q2 da fórmula de cálculo da Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço das Infraestruturas

Urbanísticas (TRIU), prevista no n.º1 do artigo 38.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, de 14.07.2010, para vigorar em 2020, em **236 789 € (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e oitenta e nove euros)**, a qual entrará em vigor dez dias após a respetiva publicitação.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 3 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente o resumo diário da tesouraria número setenta e dois, de vinte de maio corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 226.569,45 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 202.855,03 (duzentos e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco euros três cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

PONTO 4 - OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADAS - ISENÇÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO DAS TAXAS - COVID-19

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADAS - ISENÇÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO DAS TAXAS - COVID-19

PROPOSTA

No âmbito da pandemia da doença COVID-19, o Governo aprovou várias medidas excecionais e temporárias de prevenção e controlo, reforçadas aquando da declaração do estado de emergência, em vigor até ao dia 2 de maio corrente.

Esta situação determinou o encerramento total/parcial dos estabelecimentos de restauração e bebidas, em todo o país.

Atualmente vigora o estado de calamidade, que continua a impor fortes restrições no acesso público aqueles estabelecimentos e exige diversas ações de higienização, bem como de utilização de equipamento de proteção individual.

O concelho de Tarouca enfrenta o impacto negativo das referidas medidas. O risco de perda dos postos de trabalho é real, assim como as dificuldades que se apresentam às empresas locais, na sua maioria de pequena ou micro dimensão, no reinício da sua atividade.

Vivem uma situação de evidente fragilidade económico-social, que poderá agravar-se, em prejuízo das nossas populações. Por isso, consideramos ser essencial e urgente apoiar o regresso à normalidade da atividade económica.

Neste contexto, considerando que:



FL. 020

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2020.05.21

- a) constitui atribuição do Município a promoção do desenvolvimento (alínea m) do n°2 do artigo 23° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12.09);
- b) durante a vigência da Lei n°6/2020, de 10.04 (estabelece um regime excepcional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19), a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, previstos na alínea v) do n°1 do artigo 33° da Lei n° 75/2013, de 12.09, pode ser concedida independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social;
- c) as esplanadas são espaços indispensáveis ao reinício do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, tendo em vista assegurar o cumprimento das regras de saúde públicas aplicáveis nos próximos meses e, em simultâneo, possibilitam aos Tarouquenses e a todos os que nos visitam, disfrutar de momentos ao ar livre e de convívio, até aqui condicionado;
- d) as empresas deste setor de atividade enfrentam dificuldades económicas, decorrente do combate à pandemia,

proponho

a V. Exas que esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea v) do n°1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12.09 e ao abrigo do disposto no n°2 do artigo 4° da citada Lei n°6/2020, de 10.04, delibere, como medida de apoio no combate aos efeitos da pandemia do COVID-19, isentar do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais, a ocupação do espaço público com esplanadas, desde 01.03.2020 até 31.12.2020.

Dê-se conhecimento ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal (n°3 do citado artigo 4°).

Paços do Município, 21.05.2020

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, aprovar a presente proposta e, como medida de apoio no combate aos efeitos da pandemia do COVID-19, isentar do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais, a ocupação do espaço público com esplanadas, desde 01.03.2020 até 31.12.2020.

Foi ainda deliberado por unanimidade dar conhecimento desta deliberação ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 5 - ISENÇÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS (ABASTECIMENTO DE ÁGUA, TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS) DEVIDAS POR TITULARES DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SITOS NO CONCELHO DE TAROUCA - COVID-19

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"ISENÇÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS (ABASTECIMENTO DE ÁGUA, TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS) DEVIDAS POR TITULARES DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SITOS NO CONCELHO DE TAROUCA - COVID-19

PROPOSTA

No âmbito da pandemia da doença COVID-19, o Governo aprovou várias medidas excepcionais e temporárias de prevenção e controlo, reforçadas aquando da declaração do estado de emergência, em vigor até ao dia 2 de maio corrente.

Esta situação determinou o encerramento total/parcial dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços ao público, em todo o país.

Atualmente vigora o estado de calamidade, que continua a impor fortes restrições no acesso público aqueles estabelecimentos e exige diversas ações de higienização, bem como de utilização de equipamento de proteção individual.

O Concelho de Tarouca enfrenta o impacto negativo das referidas medidas. O risco de perda dos postos de trabalho é real, assim como as dificuldades que se apresentam às empresas locais, na sua maioria de pequena ou micro dimensão, no reinício da sua atividade.

Vivem uma situação de evidente fragilidade económico-social, que poderá agravar-se, em prejuízo das nossas populações. Por isso, consideramos ser essencial e urgente apoiar o regresso à normalidade da atividade económica.

Neste contexto, considerando que:

a) constitui atribuição do Município a promoção do desenvolvimento (alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09);

b) durante a vigência da Lei n.º 6/2020, de 10.04 (estabelece um regime excepcional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19), a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, pode ser concedida independentemente da



Fl. 03

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2020.05.21

existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social;

c) os titulares de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços sitos no concelho de Tarouca encontram-se em situação de evidente fragilidade económica, decorrente do combate à pandemia;

d) é essencial e urgente, apoiar o reinício da atividade económica local, no setor do comércio e prestação de serviços, após o termo do estado de emergência, e a manutenção dos postos de trabalho existentes anteriormente,

proponho

a V. Exas que esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12.09 e ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 4.º da citada Lei n.º6/2020, de 07.05, delibere isentar do pagamento das tarifas dos serviços públicos essenciais (abastecimento de água, tratamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos) devidas por titulares de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços ao público, sitos no concelho de Tarouca, entre 01.06.2020 e 31.08.2020.

Não são abrangidos pela presente proposta, as entidades bancárias, CTT e entidades prestadoras de serviços de comunicações.

Paços do Município, 21.05.2020

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, como medida de apoio no combate aos efeitos da pandemia do COVID-19, isentar do pagamento das tarifas dos serviços públicos essenciais (abastecimento de água, tratamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos) devidas por titulares de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços ao público, sitos no concelho de Tarouca, entre 01.06.2020 e 31.08.2020.

Foi ainda deliberado por unanimidade dar conhecimento desta deliberação ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 6 - PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA DE TAROUCA

Presente o Plano de Contingência da Feira de Tarouca, alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral

da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar o Plano de Contingência da Feira de Tarouca, com início de produção de efeitos no dia 22 de maio corrente. Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara** declarou encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata.

E eu, *Luís Manuel de Sousa Teles Ramalho*, Chefe de Divisão, a subscrevi.

